LEI MUNICIPAL Nº 587/2012.

DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 05/10/2012
Rio Crespo-RO

CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, CELEBRADO COM O ESTADO DE RONDONIA, POR INTERMÉDIO DO DETRAN.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no Orçamento no valor de R$ 56.691,00 (Cinquenta e Seis Mil, Seissentos e Noventa e Um Real), para atender ao Convênio de IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

SUPLEMENTAÇÃO:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Valores
08.001.15.452.0014.10000 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO	
44 90 51 00 00 000 - OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos – 021437 – Outros Convênios do Estado	50.000,00
Fonte de Recursos – 010044 – Contrapartida Convênios Estaduais	6.691,00
TOTAL R$.....	56.691,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de transferências voluntárias do ESTADO DE RONDONIA, com recursos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, através do Convênio nº 16/2012, no valor de **R$** 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), para finalidade específica de ações voltadas à implantação de sinalização vertical e horizontal nas vias do município.

Art. 3º - Os recursos destinados a contrapartida serão deduzidos da dotação abaixo:

ANULAÇÃO:

02- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Valores
02.00204.122.0003.2002 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PARMANENTE	6.691,00

Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Livres	

Art. 4º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 05 de Outubro de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal